

e lista de espera, para as modalidades esportivas de natação e hidroginástica, para o ano de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Ourinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Ourinhos,

CONSIDERANDO o que determina os incisos I e II do art. 31 da Lei Complementar nº 1025 de 13 de Março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – A **rematrícula** para as aulas das modalidades de Natação e Hidroginástica oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ourinhos, ocorrerão **no período de 02 a 19 de dezembro de 2019**, devendo os alunos ou pais e responsáveis apresentarem a documentação necessária na secretaria do Ginásio Municipal de Esportes José Maria Paschoalick (“Monstrinho”).

Paragrafo Único: A lista de espera para as vagas do ano de 2019 serão encerradas com o início da rematrícula.

Art. 2º – A **matrícula** para o ano de 2020, para as aulas de Natação e Hidroginástica ocorrerão a partir do **dia 09 de Janeiro de 2020** ou até o término das vagas remanescentes, na secretaria do Ginásio Municipal de Esportes José Maria Paschoalick (“Monstrinho”).

Paragrafo Único: Após o encerramento das vagas, será feita lista de espera para as vagas do ano de 2020.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 22 de novembro de 2019.

DANILO FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RESOLUÇÃO SME N°15/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de flexibilização das atividades de Horário de Estudo do cargo de origem, curso de Pós Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 13.005/2014, em atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014/2024);
- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);
- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29; e
- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **Comissão Técnica de Avaliação** responsável pelo processo de análise das solicitações de flexibilização do horário de Estudo para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado, como aluno regular ou especial, posteriormente publicada em portaria, com a seguinte composição:

- a) 01 representantes da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 representante da Equipe Técnico-Admi-

nistrativa da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 representantes de professores do Quadro do Magistério que possuam titulação mínima de Mestre.

Artigo 2º. Conceder aos professores titulares (efetivos) desta Rede Municipal de o direito de flexibilização das atividades de Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), conforme artigo 40 da LC 911/2015, para cursar como aluno regular ou aluno especial, Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Ensino e Educação, conforme estipulado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Serão ofertadas para alunos regulares e especiais o total de doze vagas por ano.

Parágrafo Único. Em cursos pertencentes a áreas diferentes, o candidato deverá comprovar a pertinência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 3º. A flexibilização de horário implica em **cumprimento da carga horária do cargo de origem** e na liberação dos demais Horários de Trabalho Pedagógico, sem prejuízos para progressão funcional via não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar 911/2015.

Parágrafo único - Fica vedada a atribuição de aulas de carga suplementar ao docente beneficiado pela concessão.

Artigo 4º. Terá garantido o **Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos, com o objetivo específico de apresentar ou publicar material relativo ao seu projeto ou à disciplina em curso desenvolvido no programa de Mestrado ou Doutorado.**

§1º. A solicitação deverá ser protocolada com o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente.

§2º. O beneficiado, após participação, deverá protocolar declaração de apresentação do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

§3º. O beneficiado deverá participar das convocações para os Conselhos de Classe/Ano/Termo, se do Ensino Fundamental e dos Encontros de Reflexão de Práticas, se da Educação Infantil.

Artigo 5º. O docente beneficiado como aluno regular, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

Artigo 6º. O docente beneficiado como aluno especial, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

Parágrafo Único. Em caso de desistência ou reprovação, o candidato ficará impedido de participar de uma nova inscrição para essa modalidade.

Artigo 7º. Mesmo preenchido os requisitos necessários, a concessão será feita mediante a conveniência da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

Artigo 8º - Aplica-se o Artigo 2º aos professores efetivos designados para ocupar cargo ou função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada de Horário de Trabalho Pedagógico, do cargo de origem.

Artigo 9º - Os professores do quadro do magistério **que não estejam no período probatório** e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Regular**, encaminharão Formulário de Solicitação (anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a apresentação dos documentos originais e 01 (uma) fotocópia do:

a- RG;

b- Cópia do Diploma de Graduação no campo de atuação;

c- Certidão de tempo de serviço no cargo de professor;

d- Comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita;

e- Currículo impresso da Plataforma Lattes;

f- Intenção de Pesquisa (anexo II).

g- Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).

h- Cronograma de cumprimento de créditos

Artigo 10º. Os professores do quadro do magistério que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Especial**, encaminharão Formulário de solicitação (Anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a apresentação dos documentos originais e 01 (uma) fotocópia:

a- RG;

b- Cópia do Diploma de Graduação no campo de atuação;

c- Certidão de tempo de serviço no cargo de professor;

d- Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Especial da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais;

e- Currículo impresso da Plataforma Lattes;

f- Plano da Disciplina;

g- Intenção de Estudos (anexo III).

h- Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).

i- Cronograma de cumprimento de créditos.

Artigo 11º. O Formulário de solicitação e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação para análise.

Artigo 12º. O aluno Regular tem prioridade na distribuição das vagas ofertadas.

Artigo 13º. Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte priorização:

a) Maior tempo de atuação no Magistério Pú- blico Municipal;

b) Maior idade;

c) Análise de currículo.

Artigo 14º- Fica o docente automaticamen- te desclassificado do processo de seleção, caso não apresente os documentos comprobatórios solicitados por esta Resolução.

Artigo 15º- Não havendo total de interessados em uma das categorias, as vagas poderão ser remanejadas.

Artigo 16º- Segue o saldo de vagas para Fle- xibilização de Horários de Estudos para ano letivo de 2020, sendo assim 03 vagas ofertadas para Doutorado.

§1º- Contando que há no momento, 09 (nove) vagas utilizadas, em gozo da concessão. Sendo 6 vagas de mestrado, e uma vaga de doutorado, remanejada para mestrado, e duas vagas utilizadas para doutorado.

§2º- Conforme liberação de vagas no decorrer do ano letivo, estas poderão ser ofertadas aos docentes inscritos nesta resolução, mediante ordem de classifica- ção.

Artigo 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposi- ções em contrário.

Ourinhos, 22 de Novembro de 2019.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO PARA CURSAR PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU****I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Nome:	Matrícula:
Cargo:	RG:
Unidade Sede:	Data de admissão-
Área de atuação-	Jornada do cargo:

E-mail:

II – CURSO

Instituição:

Curso:

Modalidade: () Mestrado () Doutorado

Regime solicitado:

() Aluno Especial () Aluno Regular

Início: Término:

Nota do curso na CAPES:

Área do curso na CAPES:

Local de realização:

Endereço completo:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a Resolução 15 de 22 de Novembro de 2019.

Em _____ / _____ / _____.

Assinatura _____

ANEXO II**INTENÇÃO DE PESQUISA****I - Breve Memorial Descritivo (1 página)****II – Descrição da intenção de pesquisa (2 páginas)**

A - Justificativa

B – Objetivo

C- Problematização

D – Referencial Teórico

E – Cronograma

III – Aplicabilidade do projeto na Rede Municipal de Ensino (1 página)**IV – Referências Bibliográficas****ANEXO III****INTENÇÃO DE ESTUDOS****I - Breve Memorial Descritivo (1 página)****II – Plano de Ensino da disciplina****III – Aplicabilidade da disciplina na Rede Municipal de Ensino (1 página)****IV – Referências Bibliográficas**

ANEXO IV

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	02 a 06 de MARÇO de 2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM DIÁRIO OFICIAL	13 de MARÇO de 2020
PRAZOS PARA RECURSOS	16 e 17 de MARÇO de 2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DIÁRIO OFICIAL	24 de MARÇO de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº16/2019

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta a atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2020, aos Professores titulares de cargo em caráter de substituição a outro titular de cargo da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos/SP.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, atendendo a Lei Complementar Nº. 911/2015, no que trata os artigos 92 a 98 e art. 104.

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição a outro titular de cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Educação respeitada a classificação final do professor inscrito.

Artigo 2º - O professor titular interessado deverá inscrever-se através do Sistema Sifam, com seu login e senha preenchendo as informações solicitadas.

Artigo 3º - A substituição será deferida quando:

I – o período for superior a 10 meses e

II – a jornada for compatível.

Artigo 4º - Ao professor que se inscrever nos termos desta Resolução e substituir um titular de cargo em outra Unidade Escolar, não será contabilizado o tempo na Unidade Escolar Sede durante esta substituição.

Artigo 5º - Não haverá atribuição para professores em afastamentos previstos no Art. 100 da LC 911/2015.

Artigo 6º - O docente interessado em participar do processo de substituição a outro titular de cargo, só poderá fazê-lo **uma única vez** em apenas **uma das situações** abaixo relacionadas:

I - Na mesma Unidade Escolar:

A- Para a mudança de ano, no mesmo período ou

B- Em período contrário.

Após o processo na U.E finalizado , o diretor deverá enviar para SME o resultado final da atribuição.

II - Mudança de Unidade Escolar: Sede para controle de frequência durante a substituição;